### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CFP N.º 001/2015

O CONSELHO FEDERAL de PSICOLOGIA, Autarquia Federal integrante do sistema Conselho Federal/Conselhos Regionais de Psicologia, criado pela Lei nº 5.766/71, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente, Mariza Monteiro Borges, torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentar propostas para obtenção de apoio para realização de eventos técnicos e/ou científicos, a ocorrer entre 01 agosto e 31 de dezembro de 2015, propiciando a divulgação de ações técnico-profissionais que favoreçam o intercâmbio entre psicólogas(os) no âmbito nacional e internacional.

O presente instrumento seguirá as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o auxílio financeiro em forma exclusiva de fornecimento de <u>passagem aérea e/ou hospedagem e/ou impressão de material gráfico</u> com o fim de viabilizar o ajuste de parcerias entre o CFP e profissionais e entidades que apresentem projetos para realizar eventos científicos ou técnicos profissionais com fim de desenvolver, consolidar, valorizar a Psicologia, bem como a classe profissional das(os) psicólogas(os), evidenciando junto à sociedade a relevância dessa ciência e das atividades técnico-profissionais da respectiva categoria.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A proposta deverá ser apresentada por psicóloga/o devidamente inscrita/o em um dos Conselhos Regionais, e adimplente com suas obrigações profissionais, em seu próprio nome ou como representante de entidade, sediada no Brasil e devidamente constituída.
- 2.2. É vedada a solicitação de auxílio financeiro para eventos, por meio deste edital, em nome de entidades do Sistema Conselhos de Psicologia,

bem como a solicitação por psicólogas(os) funcionárias(os) ou que exercem o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas atuais gestões.

- 2.3. A(O) proponente deverá, necessariamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento.
- 2.4. Cada evento será objeto de uma única proposta. Caso seja apresentada mais de uma para o mesmo evento, as anteriores serão automaticamente desconsideradas.
- 2.5. A proposta deverá explicitar:
  - a) Identificação da(o) psicóloga(o), identificação da instituição promotora do evento e as informações sobre o evento;
  - b) A composição da Comissão Organizadora e/ou Científica do evento;
  - c) Os critérios de avaliação dos trabalhos a serem apresentados no evento, caso se apliquem;
  - d) Detalhamento das passagens aéreas e/ou hospedagens que serão financiadas, a exemplo do nome do beneficiado, trecho, data, dentre outros;
  - e) Detalhamento da impressão do material gráfico que será financiado, a saber: identificação do material, quantidade de páginas, tamanho das páginas, quantidade de exemplares, dentre outros;
  - f) Orçamento do evento;
  - g) A previsão de registro da produção do evento, por exemplo, anais em formato físico e/ou virtual.
- 2.6. Os nomes dos beneficiários de passagem aérea e hospedagem poderão ser alterados desde que devidamente justificados. A nova indicação será submetida à análise da Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ).

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O CFP destinará a importância de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para apoio de eventos, assim distribuídos:

Faixas	Recursos	Valor
	disponíveis	máximo por evento
Eventos que estão até a 3ª edição	Até R\$36.000,00	Até R\$ 12.000,00 para cada evento
Eventos que estão entre a 4ª e 6ª edição	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 10.000,00 para cada evento
Eventos que estão acima da 6ª edição	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 7.500,00 para cada evento

3.2. Os itens passíveis de apoio financeiro são, exclusivamente, fornecimento de passagem aérea e/ou hospedagem, que devem ser utilizadas no período da realização do evento; e/ou impressão de material gráfico a ser utilizado até a data do evento: cartaz, folder, programa e/ou sinalização.

#### 4. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

- 4.1. A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção da logomarca do CFP em todas as formas de divulgação e comunicação do evento, incluindo os anais.
- 4.2. A/O proponente será a/o responsável por todas as etapas referidas neste edital, incluindo entrega do relatório final do evento que deverá ser informado em <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>.

# 5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. A/O proponente deverá se cadastrar e, em seguida, preencher e enviar o Formulário de Proposta disponível em <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>.

- 5.2. A(O) proponente que for representante de alguma entidade também deve anexar carta de apresentação da entidade organizadora do evento e comprovante dos atos constitutivos da entidade, a saber: contrato social com a última alteração, estatuto e/ou regimento interno, constando o nome e qualificação dos responsáveis legais pela entidade.
- 5.3. Deverá ser anexada ao Formulário de Propostas a comprovação de realização de eventos anteriores, limitando-se às duas últimas edições, quando se aplicar. A comprovação poderá ser feita através de folders, programação anterior, anais ou certificados de participação.
- 5.4. Serão admitidas somente as propostas e documentos enviados via sistema disponibilizado pelo CFP: <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>.

#### 6. DOS PRAZOS

- 6.1. O procedimento instaurado nesta chamada pública seguirá o seguinte cronograma:
- 6.2. Preenchimento e envio do Formulário de Proposta, bem como anexação dos documentos comprobatórios, em <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>: entre 10 horas do dia 11 de fevereiro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.3. Divulgação do resultado das propostas beneficiadas em <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>: 27 de abril de 2015.

# 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 7.1. A documentação dos projetos será analisada pela equipe técnica do CFP em atendimento ao disposto neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as propostas que estiverem incompletas.
- 7.2. A análise do mérito das propostas será apreciada pela Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ), a ser designada pelo CFP. Serão desconsideradas propostas de evento que não estejam em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 7.3. Serão priorizadas as propostas que estão em conformidade com o VIII Congresso Nacional de Psicologia VIII CNP, disponível em

http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/08/MinutaCadernodelibera% C3% A7oes14.08.pdf, e o Planejamento Estratégico Plurianual – PEP do CFP, disponível em http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2014/11/Plane jamento-Plurianual-2014-2016.pdf.

7.4. A Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ) deverá justificar as razões da escolha das propostas beneficiadas.

# 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado do julgamento, homologado pela Plenária do CFP, com os valores contemplados, será publicado em <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>, segundo cronograma constante deste Edital, cabendo aos proponentes a responsabilidade de tomarem ciência do mesmo.
- 8.2. A(O) proponente beneficiada(o) deverá preencher e enviar ao CFP os instrumentos que regularizarão o benefício concedido, em até 72 horas após a divulgação do resultado. Esses documentos serão disponibilizados em <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>. Caso tal não ocorra, será considerado desistente.

# 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final, disponível em <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>, no prazo máximo de 60 dias.
- 9.2. A execução financeira é de responsabilidade do Conselho Federal de Psicologia CFP.
- 9.3. Os dados pessoais dos beneficiários de passagem aérea e/ou hospedagem deverão ser enviados ao CFP, para providências, em formulário disponível em <a href="http://www2.cfp.org.br/editalevento/">http://www2.cfp.org.br/editalevento/</a>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de utilização.
- 9.4. O material gráfico a ser impresso deverá ser enviado ao CFP, para providências, até 30 (trinta) dias antes da data da utilização, respeitando a data final da realização do evento como limite para a data de utilização dos materiais.

9.5. Os casos omissos bem como dúvidas ou interpretações deste edital serão analisadas e dirimidas pela Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ).

### 10. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo	
Cadastro, preenchimento e envio do Formulário de Proposta; e anexação da carta de apresentação da entidade e documentos comprobatórios.	Entre 10 horas do dia 11 de fevereiro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2015 (horário de Brasília).	
Divulgação do resultado das propostas beneficiadas.	Dia 27 de abril de 2015.	
Preenchimento e envio dos instrumentos que regularizarão o benefício concedido.	Até o dia 30 de abril de 2015	
Envio dos dados pessoais dos beneficiários das passagens e hospedagens.	Até 30 (trinta) dias antes da data da utilização das passagens e/ou hospedagens.	
Envio do material gráfico a ser impresso.	Até 30 (trinta) dias antes da data de utilização do material, respeitando a data final da realização do evento como limite para a data de utilização dos materiais.	
Realização do evento.	Entre 1° de agosto e 31 de dezembro de 2015.	
Envio do Relatório Final referente ao Evento.	Até 60 dias após a data da realização do evento.	